



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade*

PLANO DE TRABALHO 35/2018		
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 62/2014		
1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. CONCEDENTE:		
TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:		
TCCA 62/2014 TITULAR DO LICENCIAMENTO: ENERGIA DOS VENTOS II S/A. CNPJ: 15.319.876/0001-72 EMPREENDIMENTO: Instalação de uma Central Geradora Eólica – CGE Ubatuba, no município de Aracati. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução Coema nº 09/2003 (230ª Reunião Ordinária do Coema).		
NOME DO RESPONSÁVEL: Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho	CPF: 007.274.888-56	
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 6.191.720	CARGO/FUNÇÃO: Diretor Administrativo Financeiro	
ENDEREÇO PROFISSIONAL: Avenida Rio Branco, nº 53, sala 302, parte, Centro; Rio de Janeiro/ RJ; CEP: 20.090-004	REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito Privado	
1.2. PROPONENTE:		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA	CNPJ: 22.156.351/0001-29	
ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.	REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL: Artur José Vieira Bruno	CPF: 156.188.703-04	
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 930.022.551-4 / SSP/CE	CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado - SEMA	MATRÍCULA: 30000013
ENDEREÇO: Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE		



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade*

2. OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de 11 roçadeiras (material permanente) para manutenção das áreas verdes inseridas nas Unidades de Conservação Estaduais (UC's) gerenciadas pela SEMA, por meio da aplicação de parte dos recursos de compensação ambiental referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 62/2014 – Energia dos Ventos II S.A, no valor de **R\$ 8.859,95** (oito mil e oitocentos e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

3. PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de 11 roçadeiras para manutenção das áreas verdes inseridas nas Unidades de Conservação Estaduais (UC's).

3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início
2018

Término
2019

3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Este projeto propõe aquisição de 11 roçadeiras (material permanente) para manutenção das áreas verdes inseridas nas Unidades de Conservação Estaduais (UC's) com sede gerenciadas por esta SEMA, por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30:880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade*

3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

No Estado do Ceará, as Unidades de Conservação Estadual são geridas pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), criada pela Lei Nº 15.773, de 10 de março de 2015. Cabe esclarecer, por oportuno, que a SEMA administra 24 (vinte e quatro) unidades de conservação, sendo 13 (treze)

Áreas de Proteção Ambiental - APA, 05 (cinco) Parques Estaduais, 02 (dois) Monumentos Naturais, 01 (uma) Estação Ecológica, 02 (duas) Áreas de Relevante Interesse Ecológico- ARIE, 01 (um) Refúgio de Vida Silvestre e ainda 01 (um) Corredor Ecológico.

De acordo com o Art 33 do Decreto Federal 4340/2002: "A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento".

Portanto, a aquisição de 11 (onze) roçadeiras faz-se necessária para o desenvolvimento das ações de manutenção das áreas verdes inseridas nas Unidades de Conservação Estaduais (UC's), conforme prevê o inciso III, Art. 33, do Decreto 4340/2002, citado.

Ressalta-se que o TCCA nº 62/2014 possui outros 02 (dois) Planos de Trabalho, sendo eles:

1. PT 04/2017 para realização do projeto de modernização de estrutura da tecnologia da informação para suporte da gestão das Unidades de Conservação – UCs, no valor de R\$ 449.643,92 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, seicentos e quarenta e três reais, noventa e dois centavos), aprovado na 2ª Reunião Ordinária da CECA de 2017;

2. PT 24/2018 para Fornecimento de serviços de alimentação para a realização de capacitações, seminários, eventos e reuniões dos Conselhos Gestores, Fóruns, Comissões e Comitês das Unidades de Conservação gerenciadas pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA, no valor de R\$ 119.984,40 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), aprovado na 3ª Reunião Extraordinária da CECA de 2018.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

Aquisição do produto será feita através do Pregão Eletrônico nº 20180018-SEMA, Processo nº 3112156/2018, conforme especificações no quadro abaixo:

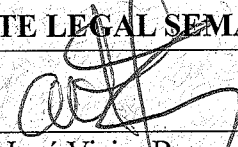

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	ROÇADEIRA Potência: mínima de 1,9 hp, Diâmetro de corte: de no Mínimo 255mm, com misturador de gasolina, kit de chaves, lâmina de no mínimo 3 pontas, cinto de suporte. Com Acessórios de carretel de nylon capacidade de combustível no tanque acima de um litro. Consumo de combustível de no mínimo 1.2 L/h Cilindradas de no mínimo 51 CC, motor de no mínimo 2 tempos, potência nominal de no mínimo de 1,4KW, Rotação do Motor de no mínimo 3000/ 9800. Ignição eletrônica, partida manual retrátil, lubrificação de óleo em 2 tempos misturado com gasolina, Refrigeração do tipo á ar, transmissão de potência eixo rígido do motor.	Unidade	11	R\$ 805,45	R\$ 8.859,95

5. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A validade do Plano de Trabalho desta aquisição ocorrerá no prazo total de 12 meses, referente a validade do produto.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA	REPRESENTANTE LEGAL SEMA
Fortaleza, <u>31</u> de <u>Agosto</u> de 2018	 Artur José Vieira Bruno Secretário da SEMA  RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Dóris Day Silva Santos Coordenadora da Biodiversidade - COBIO